



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 12.459.624/0001-50
Unidos Pelo Progresso de Ocara



Indicação Nº 071/2025.

APROVADO
EM 12/06/2025

Excelentíssimo Senhor,
FRANCISCO EDEMIR LUCIANO DE MOURA,
Presidente da Câmara Municipal de Ocara.

Indica ao Poder Executivo que o prazo da licença maternidade seja ampliado para 180 dias de afastamento das atividades da servidora pública gestante, no município de Ocara CE.

A Signatária abaixo, Vereadora desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, vem com o devido respeito e acatamento requerer que depois de ouvido o Plenário na forma regimental seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal de Ocara.

Solicitando que seja adotada medidas para ampliar a licença maternidade das servidoras públicas gestantes para 180 dias de afastamento de suas atividades do Município de Ocara – CE.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo propor que seja adotadas medidas que assegure a ampliação da licença-maternidade das servidoras públicas municipais de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias.

O Ministério da Saúde, em consonância com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), recomenda o **aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida**, considerando os inúmeros benefícios para a saúde do bebê e da mãe.

O leite materno é o alimento mais completo para o recém-nascido, oferecendo todos os nutrientes necessários para o desenvolvimento saudável, além de fortalecer o sistema imunológico, prevenir doenças e promover o vínculo afetivo entre mãe e filho. Além dos benefícios diretos para a criança, a amamentação também traz vantagens para a saúde física e mental da mulher, reduzindo o risco de câncer de mama, câncer de ovário, diabetes tipo 2 e depressão pós-parto.

A ampliação da licença-maternidade para 180 dias já é realidade, tem se mostrado uma política pública exitosa, que contribui para a promoção da saúde materno-infantil, o fortalecimento dos laços familiares e o desenvolvimento social.

Portanto, cabe ao Município, no exercício da sua autonomia administrativa, legislar sobre os direitos dos seus servidores, podendo ampliar o período de licença-maternidade, em consonância com os princípios constitucionais de proteção à maternidade, à infância e à dignidade da pessoa humana.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 12.459.624/0001-50
Unidos Pelo Progresso de Ocara



Certo da importância da Indicação em tela solicito que a mesma seja apreciada por essa Casa Legislativa.

Diante da situação, solicita-se atenção especial a esta demanda por parte do Poder Executivo, a fim de contribuir para o desenvolvimento e integração social e cultural do município.

Paço da Câmara Municipal de Ocara – CE, 03 de junho de 2025.

Maria Marlene da Silva Ferreira

Maria Marlene da Silva Ferreira

Vereadora PODE

CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA

RECEBIDO

Nº Protocolo

03/06/25

10 h 00

Rubrica Protocolista

CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA

★ 1989 ★